



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

**LEI Nº 1875/2021**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROGÉRIO KUHN, Prefeito Municipal de Mata (RS), no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mata (RS) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 22.175.722,38 (vinte e dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.183.247,24</b>	<b>13.257.475,14</b>	<b>22.440.722,38</b>
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	784.018,00	446.082,00	1.230.100,00
Receita de Contribuições	82.000,00	770.000,00	852.000,00
Receita Patrimonial	21.200,00	1.714.100,00	1.735.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.500,00	0,00	2.500,00
Transferências Correntes	8.227.029,24	10.317.293,14	18.544.322,38
Outras Receitas Correntes	66.500,00	10.000,00	76.500,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>270.000,00</b>	<b>1.360.000,00</b>	<b>1.630.000,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

Transferências de Capital	200.000,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00	70.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.420.000,00</b>	<b>1.420.000,00</b>
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	1.420.000,00	1.420.000,00
Receita Parimonial – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(31.000,00)</b>	<b>(3.284.000,00)</b>	<b>(3.315.000,00)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.422.247,24</b>	<b>12.753.475,14</b>	<b>22.175.722,38</b>

Seção II  
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 22.175.722,38 (vinte e dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 13.860.603,74 (treze milhões, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e três reais e setenta e quatro centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.315.118,64 (oito milhões, trezentos e quinze mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 5º A despesa total fixada, por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.559.272,64</b>	<b>12.163.288,74</b>	<b>20.722.561,38</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.771.372,64	5.992.720,00	10.764.092,64
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	31.000,00	20.000,00	51.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	3.756.900,00	6.139.568,74	9.896.468,74
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>154.000,00</b>	<b>1.205.161,00</b>	<b>1.359.161,00</b>
4.1 - Investimentos	153.000,00	1.205.161,00	1.358.161,00
4.1 - Investimentos – Op. Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras – Op. Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.3 - Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
9.9 – Reserva de Contingência	50.000,00	5.000,00	55.000,00
9.9 – Reserva de Contingência do RPPS	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL	<b>8.763.272,64</b>	<b>13.412.449,74</b>	<b>22.175.722,38</b>

**Art. 6º** Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.863/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

### Seção III

#### Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 7º** Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 14 da Lei Municipal Nº 1.863/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2022 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% de sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

**Art. 8º** Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I — de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 9º** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

**Art. 10** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 11** O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

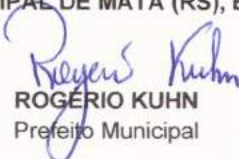
**Art. 12** Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal nº 1.863/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

**Art. 13** O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, sub funções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA (RS), EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

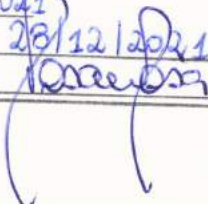
  
ROGÉRIO KUHN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em: 14/12/2021

  
ROSANI TEREZINHA ROSA  
Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Mata - RS	
Esta(a) <u>lei</u>	esteve
afixado(a), no Painel de Publicações desta	
Prefeitura, no período de <u>14/12/2021</u>	
à <u>28/12/2021</u>	
Mata (RS), <u>28/12/2021</u>	
	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

MUNICÍPIO DE MATA-RS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022  
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
LRF Art. 5º, inciso V

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	Tributo Objeto de Renúncia	Renúncia Prevista em 2021	Forma de Compensação

Conforme o art. 38 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2022, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

MUNICÍPIO DE MATA-RS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022  
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO  
LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2022
<b>Aumento Permanente da Receita (1)</b>	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Impacto de Novas DOCC (2)	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)</b>	

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2022, adequar-se-ão às receitas do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

MUNICÍPIO DE MATA-RS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022  
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO  
COM AS METAS FISCAIS  
(LRF Art. 5º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2022	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	23.558.455,86	22.175.722,38
Receitas Primárias Previstas (1)	23.325.852,45	21.895.450,23
Despesas Totais Previstas	23.558.455,86	22.175.722,38
Despesas Primárias Previstas (2)	23.458.745,85	22.012.563,25
Resultado Primário Previsto ( 1 - 2)	132.893,40	117.113,02

Obs: a) As receitas primárias correspondem às receitas totais deduzidas as operações de crédito, os rendimentos de aplicações financeiras, recebimento de recursos de empréstimos e financiamentos concedidos e as receitas de alienações de bens.

b) As despesas primárias correspondem às despesas totais deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos representativos de capital já integralizado e as despesas com a concessão de empréstimos e financiamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

MUNICÍPIO DE MATA-RS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022  
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES

(LRF Art. 121)Especificação	Arrecadada 2018	Arrecadada 2019	Arrecadada 2020	Estimada 2021	Prevista 2022
<b>REC. CORRENTES</b>	<b>20.441.385,85</b>	<b>23.080.262,39</b>	<b>23.982.497,48</b>	<b>20.804.390,30</b>	<b>22.440.722,38</b>
Rec. Tributárias	1.166.738,18	1.358.560,75	1.376.452,20	1.134.600,00	1.230.100,00
Rec. Contribuições	681.641,78	667.644,64	782.296,51	712.000,00	852.000,00
Rec. Patrimonial	1.560.719,88	2.305.948,32	1.847.306,60	1.908.800,00	1.735.300,00
Rec. Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Serviços	6.032,00	1.430,00	115,00	1.500,00	2.500,00
Transf. Correntes	16.945.807,42	18.655.443,88	19.799.706,74	16.982.490,30	18.544.322,38
Outras Rec. Correntes	80.446,59	91.234,80	176.623,43	65.000,00	76.500,00
<b>REC. DE CAPITAL</b>	<b>59.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.258.319,62</b>	<b>1.970.000,00</b>	<b>1.630.000,00</b>
0. Oper. De Crédito	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.360.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	203.251,40	70.000,00	70.000,00
Empr. Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. De Capital	59.000,00	0,00	1.055.068,22	200.000,00	200.000,00
Outras Rec Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇ.</b>	<b>1.183.789,99</b>	<b>1.347.606,11</b>	<b>1.576.647,38</b>	<b>1.320.000,00</b>	<b>1.420.000,00</b>
(-) Deduções da Receita	(2.668.213,87)	(2.821.218,27)	(3.411.282,45)	(2.537.000,00)	(3.315.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>19.015.961,97</b>	<b>21.606.650,23</b>	<b>23.406.182,03</b>	<b>21.557.390,30</b>	<b>22.175.722,38</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

MUNICÍPIO DE MATA-RS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA  
- ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
<b>REC. CORRENTES</b>	<b>16.163.134,34</b>	<b>6.277.588,04</b>	<b>22.440.722,38</b>
Rec. Tributárias	1.070.785,00	159.315,00	1.230.100,00
Rec. Contribuições	82.000,00	770.000,00	852.000,00
Rec. Patrimonial	26.800,00	1.708.500,00	1.735.300,00
Rec. Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00
Rec. Serviços	2.500,00	0,00	2.500,00
Transferências Correntes	14.914.549,26	3.629.773,04	18.544.322,38
Outras Rec. Correntes	66.500,00	10.000,00	76.500,00
<b>REC. DE CAPITAL</b>	<b>1.630.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.630.000,00</b>
Oper. De Crédito	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00	70.000,00
Empr. Concedidos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	0,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.420.000,00</b>	<b>1.420.000,00</b>
(-) Deduções da Receita	(2.715.000,00)	(600.000,00)	(3.315.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>15.078.134,34</b>	<b>7.097.588,04</b>	<b>22.175.722,38</b>

DESPESAS

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
<b>DESP. CORRENTES</b>	<b>13.065.202,74</b>	<b>7.646.358,64</b>	<b>20.711.561,38</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.064.872,64	2.699.220,00	10.764.092,64
Juros e Encargos da Dívida	31.000,00	20.000,00	51.000,00
Outras Despesas Correntes	4.969.330,10	4.927.138,64	9.896.468,74
<b>DESP. DE CAPITAL</b>	<b>1.300.001,00</b>	<b>59.160,00</b>	<b>1.359.161,00</b>
Investimentos	1.299.001,00	59.160,00	1.358.161,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>RES. DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>80.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>105.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14.445.203,74</b>	<b>7.730.518,64</b>	<b>22.175.722,38</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

MUNICÍPIO DE MATA-RS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022  
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM  
RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA  
Metodologia da IN nº 04/2021, do TCE/RS

Código / Especificação	Valor Previsto
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	22.440.722,38
(-) 9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - (R) Deduções das Receitas Correntes	(3.315.000,00)
(-) 1.2.1.8.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios (RPPS)	(770.000,00)
(-) 1.9.9.0.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	(10.000,00)
(-) 1.3.2.1.00.4.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	(1.700.000,00)
(-) 1.9.9.0.99.1.X.01.00.00 - Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	(0,00)
(-) 1.3.2.1.00.1.X.01.09.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Assistência Social do Servidor	(0,00)
(-) 1.9.9.0.99.1.X.02.00.00 - Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência Social dos Servidores	(0,00)
(-) 1.3.2.1.00.1.X.01.10.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor	(0,00)
(-) 1.9.9.0.99.1.X.03.00.00 - Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	(0,00)
(-) 1.2.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Contribuições Sociais (do RPPS ou Fundo de Assistência à Saúde), exceto 1.2.1.9.99.1.X.01.00.00 - Compensação Previdenciária à Prefeitura Municipal e 1.2.1.9.99.1.X.01.00.00 - Compensação Previdenciária à Prefeitura Municipal	(0,00)
(+) Ajuste – Previsão de perda para o FUNDEB	84.000,00
(+) Rendimentos Negativos Aplicações RPPS	600.000,00
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I)</b>	<b>17.329.722,38</b>
(-) 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares de Individuais (soma da previsão das receitas correntes eventualmente associadas aos complementos de recurso vinculado 3110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais e 3140 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - COVID-19).	(0,00)
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA FINS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (II)</b>	<b>17.329.722,38</b>
(-) 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (soma da previsão das receitas correntes eventualmente associadas aos complementos de recurso vinculado 3120 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada e 3150 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada - COVID-19).	(0,00)
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA FINS DE LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL (III)</b>	<b>17.329.722,38</b>

Especificação das Despesas	Despesa do Executivo 2022	Despesa do Legislativo 2022
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	10.141.246,46	622.846,18
(-) Inativos e Pensionistas (Recursos do RPPS)	2.196.500,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais de exercícios anteriores	0,00	0,00
(-) Despesas de pessoal de exercícios anteriores	0,00	0,00
(-) Outras Deduções da Despesa com Pessoal	0,00	0,00
<b>Despesa com pessoal prevista</b>	<b>7.944.746,46</b>	<b>622.846,18</b>
<b>Percentual de Comprometimento em relação à RCL prevista</b>	<b>45,84%</b>	<b>3,59%</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

MUNICÍPIO DE MATA-RS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022  
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:  
(art. 212 da Constituição Federal)

RECEITAS POR FONTES			DESPESAS POR SUBFUNÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
PTU	260.000,00	65.000,00	ENSINO FUNDAMENTAL	988.500,00	2.801.000,00
TBI	140.000,00	35.000,00	ENSINO MEDIO	0,00	0,00
ISSQN	180.000,00	45.000,00	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00
IRRF	394.000,00	98.500,00	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	50.000,00	15.000,00	EDUCAÇÃO INFANTIL	101.000,00	331.000,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	5.100,00	1.275,00	EDUC JOVENS E ADULT	0,00	0,00
FPM	8.000.000,00	2.000.000,00	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00
ITR	25.000,00	6.250,00			
LC 87/96	0,00	0,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00
ICMS	5.000.000,00	1.250.000,00			
IPVA	340.000,00	85.000,00			
PI/EXPORTAÇÃO	55.000,00	13.750,00			
TOTAL	14.459.100,00	3.614.775,00	TOTAL FIXADO	1.089.500,00	3.132.000,00
MÍNIMO A APLICAR			PERCENTUAL PREVISTO	29,20%.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

MUNICÍPIO DE MATA-RS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022  
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS  
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:  
(art. 198 da Constituição Federal)

RECEITAS POR FONTES			DESPESAS POR SUBFUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	15 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS A S P S
I P T U	260.000,00	39.000,00	ATENÇÃO BÁSICA	3.703.400,00
I T B I	140.000,00	21.000,00	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULAT.	0,00
I S S Q N	180.000,00	27.000,00	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAP.	0,00
I R R F	394.000,00	59.100,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	60.000,00	9.000,00	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	5.100,00	765,00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00
F P M	8.000.000,00	1.200.000,00		
I T R	25.000,00	3.750,00		
LC 87/96	0,00	0,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00
I C M S	5.000.000,00	750.000,00		
I P V A	340.000,00	51.000,00		
I P I / EXPORTAÇÃO	55.000,00	8.250,00		
TOTAL	14.459.100,00	2.168.865,00	TOTAL FIXADO	3.209.400,00
MÍNIMO A APLICAR			PERCENTUAL PREVISTO	25,61%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

MUNICÍPIO DE MATA-RS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022  
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EM  
2021

(Art. 29-AI da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LDO)

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior Especificação	Arrec. Até 31/10/2021	Tendência Até o Final do Exercício	Total
1.1.0.0.00.00 – Impostos, Taxas e Contribuições Melhorias	1.213.525,98	52.000,00	1.265.525,98
1.2.1.8.01.11.00.00 – CPSSS do Servidor Ativo Civil	661.698,17	120.000,00	781.698,17
1.2.4.0.00.11.01.00 – Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	83.454,75	11.000,00	94.454,75
1.7.1.8.01.21.00.00 – COTA PARTE DO F P M	8.274.713,40	928.000,00	9.202.713,40
1.7.1.8.01.51.00.00 – COTA PARTE DO I T R	27.498,70	1.000,00	28.498,70
1.7.2.8.01.11.00.00 – COTA PARTE DO I C M S	5.140.749,82	496.000,00	5.636.749,82
1.7.2.8.01.21.00.00 – COTA PARTE DO I P V A	359.586,71	2.700,00	362.286,71
1.7.2.8.01.31.00.00 – COTA PARTE DO IPI / EXPORTAÇÃO	55.936,59	4.000,00	59.936,59
1.7.2.8.01.41.00.00 – COTA PARTE DA CIDE	11.864,94	0,00	11.864,94
1.1.1.8.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	4.355,28	800,00	5.155,28
1.1.1.8.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DA DIV ATIVA TRIB	24.931,27	1.500,00	26.431,27
1.1.1.8.00.00.00.00 – DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	61.344,06	4.000,00	65.344,06
S O M A -----à	15.919.659,67	1.621.000,00	17.540.659,67

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	R\$ 17.540.659,67
População do Município	5.111 Habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe EC 58 de 23/09/2009	7 % R R E A
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2022	R\$ 1.227.846,18